



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Ari de Sá Cavalcante | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Ari de Sá Cavalcante, nesta capital, sede Duque de Caxias; renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATORA: Angélica Monteiro | | |
| SPU N° 07209965-8 | PARECER: 0597/2007 | APROVADO: 10.09.2007 |

I – RELATÓRIO

Andreane Morais Vieira, diretora do Colégio Ari de Sá Cavalcante, com sede na Avenida Duque de Caxias, 519, Centro, CEP: 60.830-641, nesta capital, solicita deste Conselho, o credenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida Instituição pertence à rede particular de ensino, mantida pela Educadora ASC Ltda, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.207.923/0002-50, Censo Escolar nº 23069864.

Responde pela direção pedagógica Andreane Morais Vieira, licenciada em Pedagogia, especialista em Administração Escolar, registro nº 28.970, e pela secretaria escolar Madalena Irinéia Albuquerque, registro nº 4774.

Constam no processo:

- requerimento com as solicitações;
- ficha de identificação;
- cópia do último Parecer;
- habilitação do corpo técnico administrativo;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- comprovante de entrega do censo escolar e relatório anual;
- fotografias das dependências da instituição;
- relação dos professores e respectivas habilitações;
- mapa curricular;
- regimento escolar.

O acervo bibliográfico, bastante expressivo, consta de 11.081 títulos à disposição dos alunos, incluindo obras para consulta, coleções de livros didáticos e publicações pedagógicas referentes aos níveis oferecidos, literaturas infanto-juvenis, objetivando o incentivo e o prazer pela leitura.

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 31012011 / FAX (0XX) 85 31012004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: Ana Bessa

1/3



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0597/2007

O corpo docente é composto por trinta e nove professores, sendo, onze para o curso de ensino fundamental, vinte e oito para o curso de ensino médio. Perfazendo um total de 100% habilitados.

Em sua proposta pedagógica, a Instituição define suas finalidades educativas, diretrizes gerais da prática pedagógica, configura sua identidade em busca de uma estrutura harmônica e consciente com suas crenças, desejos e sonhos, demonstra atenção especial ao desenvolvimento de princípios éticos, buscando construir um cotidiano em que abra espaços através de uma prática educacional voltada para a compreensão da realidade social, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, embasada no gerenciamento participativo, envolvendo toda a comunidade escolar.

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, acompanhado da ata de aprovação e currículos, conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais. A carga horária anual da 1ª a 5ª série é de 800 horas, da 6ª e 7ª, 880 horas, 8ª 920 horas e 9ª, 960 horas.

O ensino médio será ministrado em três anos, na 1ª e 2ª série, 1320 horas, e na 3ª 1280 horas, distribuídas por 200 dias letivos.

Pelas fotografias anexadas ao processo, percebe-se que a Instituição apresenta excelentes condições de funcionamento, dispondo de área livre; piscina; área coberta; laboratórios de física; redação; biblioteca; cantina; entrada eletrônica; recepção; serviço de segurança; elevador; auditório; estacionamento; espaço reservado para festas infantis; recursos didáticos e equipamentos para o desenvolvimento das ações educativas. A Instituição realizou melhorias e ampliação em parte das estruturas físicas, proporcionando mais conforto e comodidade aos seus alunos.

A Instituição manterá em sua estrutura os laboratórios de informática, ciências e biologia, química, física e redação, cujo objetivo será despertar nos alunos o espírito crítico, investigativo e científico, como meio de aprimoramento do conhecimento teórico, aliado ao conhecimento prático. A organização e o funcionamento dos laboratórios são de responsabilidade dos professores, sob a supervisão dos coordenadores de áreas, estando à disposição dos alunos e professores nos horários de funcionamento do colégio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 31012011 / FAX (0XX) 85 31012004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: Ana Bessa

1

2/3



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0597/2007

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos a favor do recredenciamento do Colégio Ari de Sá Cavalcante, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2011, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

Monteiro
ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

mcx
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE